

RF	AIIPM	DATA	VALOR
1009/98 (Reincidente)	10568-A	04/06/98	R\$ 5.212,21
HERMINIO CANCION TOLENTINO			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
0945/98	10521-A	28/05/98	R\$ 2.606,11
JOSE DE OLIVEIRA FILHO			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
0951/98	10525-A	28/05/98	R\$ 2.606,11
JOSE FEITOSA DE MORAES			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
0990/98	10069-A	23/01/98	R\$ 2.606,11
JOSE RAIMUNDO CONCEICAO DE SOUZA			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
1026/98	10588-A	05/06/98	R\$ 2.606,11
PAULO HENRIQUE DE SOUZA LUIZ			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
1768/97	09129-A	15/08/97	R\$ 2.606,11
SATURNINO CAMARGO			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
0635/98	10316-A	02/04/98	R\$ 2.606,11
SERGIO ROBERTO DE FREITAS			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
0343/98 (Reincidente)	10196-A	02/03/98	R\$ 5.212,21
VANDA MARIA BATISTA DA SILVA			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
1065/98	10620-A	15/06/98	R\$ 2.606,11

RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS

Secretário: HUGO VINICIUS SCHERER
MARQUES DA ROSA

Rua Butantã, 285 - Pinheiros - Fone: 210-8732

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 11-8-98

Autos: 9700155-DAEE. Interessado: Prefeitura Municipal de Castilho. Assunto: Convênio 97/33/00431.5, cujo objeto alterado pelo termo aditivo 98/3300073.5, é a construção de galerias de águas pluviais nas ruas Bento da Cruz, Carlos Bevilacqua, Getúlio Giaretta, Rio Branco, Youssef Kassab e Padre Claro, conforme documentos autuados às fls. 6/9 e 52/56 dos autos. Prorrogação de prazo. Convenientes: Departamento de Águas e Energia Elétrica Município de Castilho. Prorrogação: Até 31.12.98. À vista das informações e pareceres jurídicos referentes ao assunto, Autorizo a prorrogação de prazo do convênio em causa, até 31.12.1998, observadas as normas legais.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Comunicado

De acordo com as instruções baixadas com a Resolução 2/95, e aditamento 1/97 do Tribunal de Contas do Estado, apresentamos abaixo a justificativa relativa à inobservância da ordem cronológica verificada nos pagamentos efetuados constantes da relação de fonte de recursos não vinculado do mês de Julho/98, em anexo, a saber:

1) Recurso não Vinculado

b) - Categoria Econômica 4000:

- a obrigação da ordem cronológica de pagamento 12 da folha 2, refere-se a débitos atrasados de despesas de investimentos com obras de canalização do Rio Tamanduateí, que estavam parceladas e foram retomadas.

Extrato de Contrato

Termo de Ajuste Final 98/23/00182.0. Processo 35/96-Prov. 2 - DAEE. Contratante - DAEE. Contratada Xerox Do Brasil Ltda. Objeto - Termo de Ajuste Final ao termo de contrato 96/23/00256.2, de 30/12/96, e aditivo mencionado no preâmbulo, para locação de 16 máquinas copiadoras reprográficas. Valor - R\$ 44.795,06, que onerará as rubricas 09.07.021.2.861.000 3.4.0-39-15, do Orçamento Programa do Departamento, como segue: Exercício de 1997 - R\$ 35.968,33; Exercício de 1998 - R\$ 8.826,73. Data da assinatura deste termo - 13/8/98.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: JACQUES MARCOVITCH
Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - F: 818-4244

REITORIA

Portaria GR-3.129, de 13-8-98

Dispõe sobre a eleição dos representantes do corpo discente junto ao Conselho Universitário e Conselhos Centrais

O Reitor da Universidade de São Paulo baixa a seguinte portaria:

Artigo 10. - A escolha da representação discente junto ao Conselho Universitário e Conselhos Centrais, nos termos dos arts. 15, incs. IX e X, 25, inc. II, e 29, incs. I, II e III, e parágrafo único do Estatuto, e arts. 203 e 222 a 231 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, processar-se-á, em uma única fase, em 24-9-98, das 9 às 17 horas, sendo que nas Unidades em que haja curso noturno, o horário será estendido até às 21h30m.

§ 1º. - Os alunos de graduação, devidamente matriculados, votarão na Unidade em que haja participação majoritária de seu currículo.

§ 2º. - Os alunos de pós-graduação votarão na Unidade Universitária onde estão regularmente matriculados em programas de pós-graduação.

§ 3º. - Os alunos matriculados em programas de pós-graduação interunidades votarão na sede da CPG do programa.

§ 4º. - Poderão votar e serem votados os alunos regulares dos cursos de graduação, programas de pós-graduação e de cursos de especialização e de aperfeiçoamento de longa duração, nos termos do art. 203 do Regimento Geral.

§ 5º. - Os alunos dos cursos de especialização e de aperfeiçoamento de longa duração são considerados de pós-graduação.

Artigo 2º. - A representação discente no Conselho Universitário e nos Conselhos Centrais ficará assim constituída:

Conselho Universitário - 8 alunos de graduação; 4 alunos de pós-graduação.

Conselho de Graduação - 7 alunos de graduação.

Conselho de Pós-Graduação - 7 alunos de pós-graduação.

Conselho de Pesquisa - 4 alunos de pós-graduação, em nível de doutorado.

Conselho de Cultura e Extensão Universitária - 3 alunos de graduação; 1 aluno de pós-graduação.

Artigo 3º. - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular da Universidade, devendo a respectiva Unidade ou CPG interunidades comunicar esse fato à Secretaria Geral.

Parágrafo único - Os alunos de graduação ou de pós-graduação que concluírem os respectivos cursos ou programas deixarão de pertencer ao Co e aos Conselhos Centrais.

Da inscrição

Artigo 4º. - A Secretaria Geral da Universidade registrará, até às 17h30m, de 14-9-98, a inscrição dos candidatos de graduação e de pós-graduação à representação nos Conselhos Universitário e Centrais, devendo a inscrição ser individual ou por chapa.

§ 1º. - São elegíveis os alunos de graduação que tenham completado, no mínimo, um total de 12 créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anterior.

§ 2º. - São elegíveis os alunos de pós-graduação que estiverem regularmente matriculados, em fase de integralização dos créditos em disciplinas, ou em fase de preparação de dissertação ou tese.

§ 3º. - Dos alunos de graduação ingressantes, matriculados no 1o. ou 2o. semestre, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo 1o. deste artigo.

Artigo 5º. - A inscrição do candidato deverá ser acompanhada de histórico escolar ou atestado comprobatório das exigências a que se refere o artigo anterior, expedido pelas Seções de Alunos de Graduação ou de Pós-Graduação da Unidade, Assistência Técnica para Assuntos Acadêmicos da Unidade ou CPG do programa em que se achar matriculado, de acordo com o previsto nos §§ 1º., 2º. e 3º. do artigo 1º. desta portaria.

Parágrafo único - No ato das inscrições das candidaturas individuais ou por chapas os candidatos deverão estar presentes ou representados por procurador devidamente credenciado e portador dos documentos exigidos para inscrição explicitados no caput deste artigo.

Artigo 6º. - Cabe ao Reitor decidir quanto ao deferimento dos pedidos de inscrição.

Artigo 7º. - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria Geral, em 16-9-98, às 10 horas, permitida a presença de interessados.

Artigo 8º. - O quadro dos candidatos inscritos será encaminhado às Unidades e CPG em 15-9-98.

Parágrafo único - Recursos serão recebidos na Secretaria Geral até às 17 horas de 18-9-98, que serão decididos pelo Reitor.

Da eleição

Artigo 9º. - O processo eleitoral obedecerá às seguintes normas:

I - as Unidades Universitárias e as CPG darão conhecimento aos alunos dos locais onde será realizada a eleição com antecedência de, no mínimo, 4 dias;

II - as urnas a serem utilizadas no dia da eleição deverão ser distribuídas em locais de fácil acesso aos alunos;

III - o Diretor, em cada Unidade, designará para presidir a eleição um professor, bem como dois mesários para auxiliá-lo, entre os membros do corpo docente ou administrativo; nas CPG esta designação será efetuada pelo Presidente ou Coordenador do Programa;

IV - o Presidente deverá rubricar todas as cédulas no ato da votação;

V - não será permitido voto por procuração;

VI - a identificação de cada votante se dará pelo confronto de seu nome com o constante das listas existentes nas mesas eleitorais;

VII - para fins de identificação a que se refere o inc. VI deste artigo, cada estudante deverá exhibir prova hábil de identidade;

VIII - cada aluno de graduação ou pós-graduação poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no art. 2º. desta portaria, dentre seus pares;

IX - em cada local de votação poderá haver fiscalização por alunos de graduação e de pós-graduação, devidamente credenciados pelo Diretor de cada Unidade.

Artigo 10. - O direito de voto do aluno matriculado em mais de uma Unidade da Universidade de São Paulo será exercido em apenas uma delas, devendo o estudante votar na Unidade de ingresso mais antiga.

Da apuração

Artigo 11. - A apuração do pleito deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, pela própria mesa receptora.

Artigo 12 - Acompanhará cada urna a ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelos respectivos presidente e mesários, dela constando o local e horário da eleição, composição da mesa, número de eleitores e votantes e quaisquer ocorrências que devam ser registradas para apreciação posterior.

§ 1º. - Terminada a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Secretaria ou à Assistência para Assuntos Acadêmicos da Unidade, que o conservará, pelo menos por 30 dias.

§ 2º. - Os mapas dos resultados do pleito deverão ser encaminhados à Secretaria Geral da USP, até às 12 horas de 25-9-98, podendo os campi do interior fazê-lo através do Fax (011) 815.2741.

Artigo 13 - Recebidos os mapas, será feita a apuração global, na Secretaria Geral, sob a presidência de um professor designado pelo Reitor.

Artigo 14 - A apuração global dos discentes de graduação e pós-graduação será realizada, simultaneamente, em 28-9-98, às 10 horas, podendo ser acompanhada pelos interessados.

Dos resultados

Artigo 15 - Para preenchimento dos lugares que cabem aos representantes discentes de graduação e pós-graduação nos Conselhos Universitário e Centrais, serão considerados eleitos os alunos mais votados, levando-se em conta o resultado geral do pleito em toda a Universidade e observado o disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 1º. - Da lista dos eleitos para o Co não poderão constar mais do que 3 representantes dos alunos de graduação e 2 dos de pós-graduação de uma mesma Unidade.

§ 2º. - Da lista dos eleitos para os Conselhos Centrais não poderão constar mais do que 2 representantes do corpo discente de uma mesma Unidade.

§ 3º. - Serão suplentes os alunos que, sucessivamente, hajam obtido maior número de sufrágios, observada a mesma restrição com respeito ao número de representantes por Unidade.

§ 4º. - Para os fins estabelecidos nos parágrafos 1º., 2º. e 3º. deste artigo, considerar-se-á o estudante matriculado na Unidade Universitária em que se situar o maior número de disciplinas por ele cursadas.

§ 5º. - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 3 dias úteis após a proclamação dos eleitos.

§ 6º. - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá dar entrada na Secretaria Geral e será decidido pelo Reitor.

Artigo 16 - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pelo Reitor.

Artigo 17 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (98.1.19617.1.0).

Despachos do Reitor

De 13-8-98

Ratificando, de acordo com o art. 26 da Lei 8.666-93:

o ato declaratório de dispensa de licitação do Museu Paulista. Contratada - Imprensa Oficial do Estado S/A. Proc. USP-98.1.194.33.5;

os atos declaratórios de inexigibilidade de licitação da Edusp. Contratadas - Oxford Publishing Limited, Proc. USP-98.1.19394.1.1; University of California Press. Proc. USP-98.1.19390.1.6.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Departamento de Administração

DIVISÃO DE MATERIAL

Comunicado

Comunicamos que a comissão constituída pela designação publicada no D.O. de 16-8-97 deferiu os pedidos de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Codage, feitos pelas empresas:

Empresa - Proc. - Insc. - Validade até
Dixtal Biomédica Indústria e Comércio Ltda. - 96.1.26456.1.7 - 106550 - 11-8-99

Indústria e Comércio de Confecções Schucman Ltda. - 95.1.3697.1.7 - 15997 - 11-8-99

Air Liquide Brasil S/A - 96.1.24479.1.0 - 5550 - 11-8-99

Windsor Comércio e Representações Ltda. - 95.1.17322.1.0 - 124648 - 11-8-99

Matal Tecnologia de Teleinformática S/A - 95.1.8213.1.8 - 3077 - 11-8-99

Civiam Comércio Importação e Exportação Ltda. - 88.1.23325.1.0 - 3492 - 11-8-99

Set Star Informática Ltda - ME - 98.1.23090.1.3 - 148768 - 11-8-99

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Termo de Rescisão Contratual

Em 13-8-98, a Universidade de São Paulo, por intermédio da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto,

CGC 63.025.530-0080-08, representada por sua diretora, rescinde, por ato unilateral, com fundamento no art. 79, inc. I, da Lei 8.666-93,

alterada pela Lei 8.883-94, combinado com o art. 78, inc. II, do mesmo diploma legal, o contrato firmado em 10-9-96 com a empresa Kativa Produtos de Limpeza Ltda. para prestação de serviços de limpeza nas dependências desta faculdade,

conforme consta do Proc. 96.1.355.60.4, sendo que o presente instrumento é celebrado nas seguintes condições: Cláusula 1a. - A presente rescisão é levada a efeito por ato unilateral da Universidade de São Paulo, por intermédio da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto, em virtude de ter ficado caracterizada a inadimplência parcial da contratada. Cláusula 2a. - A rescisão unilateral, ora levada a efeito, acarretará para a inadimplente, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666-93 e alterações, a aplicação das seguintes penalidades: a) aplicação da multa, por inexecução parcial, de 20% sobre o valor da obrigação não

cumprida; b) perda-execução da garantia contratual. Cláusula 3a. - Constituem parte integrante do presente os documentos constantes do processo contendo os pareceres dos setores competentes da contratante e a autorização para a efetivação da rescisão, que ora se formaliza. Cláusula 4a. - Este termo dá por rescindido jurídica e administrativamente o contrato, nas condições expressas, independentemente da apuração de débitos existentes e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis. E nada mais havendo, a diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto assina o presente instrumento, na presença das testemunhas nomeadas, enviando-se cópia à empresa.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Retificação do D.O. de 7-8-98

No extrato de termo de aditamento, Contratante - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Contratado - Montes Áureos Construções e Empreendimentos Ltda., onde se lê: data da assinatura da alteração - 27-8-98, leia-se: data da assinatura da alteração - 27-7-98.

Extrato de Termo de Prorrogação

Proc. 98.1.22.12.7. Contratante - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade. Parecer Jurídico - CJP-248-98-RUSP. Contratado - Montes Áureos Construções e Empreendimentos Ltda. Objeto - Execução de serviços de reforma e adequação civil, elétrica e hidráulica. Prorrogação contratual - 15 dias, a partir de 30-7-98. Data da assinatura da alteração - 28-7-98.

Proc. 98.1.22.12.7. Contratante: Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade. Parecer Jurídico - CJP-248-98-RUSP. Contratado - Montes Áureos Construções e Empreendimentos Ltda. Objeto - Execução de serviços de reforma e adequação civil, elétrica e hidráulica. Prorrogação contratual - 15 dias, a partir de 30-8-98. Data da assinatura da alteração - 27-7-98.

Proc. 98.1.22.12.7. Contratante: Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade. Parecer Jurídico - CJP-248-98-RUSP. Contratado - Montes Áureos Construções e Empreendimentos Ltda. Objeto - Execução de serviços de reforma e adequação civil, elétrica e hidráulica. Prorrogação contratual - 15 dias, a partir de 30-8-98. Data da assinatura da alteração - 27-7-98.

Proc. 98.1.22.12.7. Contratante: Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade. Parecer Jurídico - CJP-248-98-RUSP. Contratado - Montes Áureos Construções e Empreendimentos Ltda. Objeto - Execução de serviços de reforma e adequação civil, elétrica e hidráulica. Prorrogação contratual - 15 dias, a partir de 30-8-98. Data da assinatura da alteração - 27-7-98.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Comunicado

No período de 01/09/98 a 18/09/98, de 2ª a 6ª feira, das 14 às 17 horas, na Secretaria de Pós-Graduação, da Faculdade de Educação da USP, Bloco B, Sala 18 - térreo - Av. da Universidade, 308 - Cidade Universitária - São Paulo, estarão abertas as inscrições para o Concurso de Seleção dos candidatos ao Curso de Pós-Graduação em Educação (Nível de Doutorado), nas Áreas Temáticas: a) Ensino de Ciências e Matemática; b) Estado, Sociedade e Educação; c) Cultura, Organização e Educação; d) Didática, Teorias de Ensino e Práticas Escolares; e) Educação Especial; f) Filosofia da Educação; g) Linguagem e Educação; h) História da Educação e Historiografia; i) Psicologia e Educação. No ato da inscrição os candidatos deverão entregar os seguintes documentos: Ficha de inscrição, especificando a área temática de interesse do aluno (modelo disponível na Secretaria da Pós-Graduação) Currículo vitae (modelo disponível na Secretaria da Pós-Graduação) Cópia dos documentos pessoais: Cédula de identidade (R.G.); CIC; Título de Eleitor, Certificado de Reservista Cópia do Histórico Escolar e Diploma de curso superior Uma foto 3 x 4 (recente). Projeto de pesquisa de no máximo 20 (vinte) páginas em espaço 1,5; no qual conste: Título; Introdução; Justificativa; Objetivos; Metodologia e Bibliografia. Poderá ser anexada cópia de um artigo que o candidato considere especialmente relevante para a sua avaliação. Aos portadores do título de mestre será exigido também: Cópia do Histórico Escolar e do Diploma do Mestrado, Cópia do comprovante do exame de proficiência em língua estrangeira. Comprovante de credenciamento do curso de mestrado Um exemplar da Dissertação (com exceção aos alunos da FEUSP e IFUSP).

No ato da inscrição os candidatos deverão recolher junto à Tesouraria da FEUSP, Sala 4, térreo, Bloco "A" a importância de R\$ 20,00, apresentando o comprovante juntamente com os demais documentos na Secretaria de Pós-Graduação. Serão aceitas inscrições por procuração ou pelo Correio. Neste último caso será considerada a data de postagem e a taxa de inscrição poderá ser paga somente através de cheque nominal à Faculdade de Educação da USP.

OBS.: - Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado; Não será aceita documentação incompleta.

Processo de seleção
Julgamento do projeto de pesquisa (eliminatório)

Será feito por Banca composta por professores vinculados à Área Temática identificada pelo candidato. A avaliação do projeto levará em conta o perfil acadêmico do candidato (Currículo vitae, dissertação de mestrado, "quando houver"). O resultado da seleção de projetos será divulgado no dia 26 de outubro de 1998.

Entrevista (eliminatória)
Os candidatos, cujos projetos forem selecionados, serão convocados para entrevista com uma banca de professores indicados pela Área Temática. As entrevistas serão realizadas de 10 a 16 de novembro de 1998 em hora e local oportunamente divulgados.

Definição do orientador (eliminatória)
Ocorrêrã após a entrevista. A definição do orientador levará em conta a indicação feita pelo candidato, bem como a concordância do(s) orientador(es) indicados.

Os resultados finais serão divulgados no dia 30 de novembro de 1998.

Outras informações
No período de inscrição os candidatos tomarão conhecimento da relação de professores e do número de vagas em cada área temática.